

como antecipação de receita.

A Câmara Municipal de Guararema, decreta:

Artigo 1º - fica a Prefeitura Municipal de Guararema, autorizada a contrair empréstimo na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com o Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S/A. para resgate dentro do prazo de cento e vinte dias, destinado como antecipação de receita.

Artigo 2º - a despesa com o resgate do empréstimo constante do artigo 1º, será efetuada como "Despesa Extraorçamentaria" e correrá por conta da Receita a arrecadar no presente exercício, de acordo com a Lei Orçamentaria vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guararema, em 1º de Junho de 1957.

Abdo Aguiar  
Olimpio de Oliveira  
~~William~~

(Sanccionada e promulgada pelo Excmo Sr. Prefeito Municipal, pela Lei n.º 206, de 4 de Junho de 1957 (EOMAL 5/57).

Autógrafo n.º 8/57.

Projeto de lei n.º 10/57  
Processo 32/57.

Dispõe sobre a abertura de um cre-

cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guararema, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial na importância de cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), destinado ao pagamento de gratificações aos professores que com prejuizo de seus aulas normais nos ginásios de Inogi dos Cruzes e Jocarai, vêm colaborando dedicadamente dentro das matérias que lecionam, no funcionamento normal das aulas ministradas aos alunos das duas primeiras séries do Ginásio Estadual de Guararema.

Artigo 2º - a gratificação a que se refere o artigo 1º, será de cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais a cada professor e será paga mediante requisição do senhor Diretor do Ginásio local, acompanhado de atestado de frequência, em que com prove não haver o professor dos faltos que importem em prejuizo dos seus vencimentos.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto pela anulação parcial da verba 3321 - Obras de Domínio Privado, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Junho de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guararema,  
em 1º de Junho de 1957.

Abido Aguiar

~~Manoel~~

Philippio de Oliveira

Instituído e promulgado pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal, pela Lei n.º 207, de 4 de Junho de 1957 - Edital 6/57.

Autografo n.º 9/57.

Projeto de Lei 12/57.

Processo 36/57.

Autoreza o sr. Prefeito Municipal a outorgar ao senhor Pedro Clemente Fernandes, escritura de venda de três metros de terreno à Rua 13 de Maio nesta cidade.

A Câmara Municipal de Guararema, acuta:  
Artigo 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal devidamente autorizado a outorgar ao senhor Pedro Clemente Fernandes, escritura de venda e compra, referente à venda de três metros de terreno, sito à Rua "Mojor Paula Lopes, digo, "Mojor José Freire, esquina da Rua 13 de Maio, nesta cidade, medindo nos fundos zero metros, e com fundos correspondentes até o Rio Paraíba, servido pela frente com a Rua "Mojor José Freire, por um lado com a Rua 13 de Maio, por outro com João Luiz Barreto e nos fundos com o Rio Paraíba, em cujo terreno já se encontra edificado o prédio n.º 13, da mesma Rua 13 de Maio, de propriedade do senhor Pedro Clemente Fernandes.

Artigo 2.º - A importância da venda será de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), à vista, que somente poderá ser utilizada pelo senhor Prefeito para cobrir parte das despesas com a retificação da Rua "Mojor